

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

**"ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI Nº
1637/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do §1º do art. 2º, passando a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. Os interessados, responsáveis pelas residências e empresas deverão realizar a inscrição no período de 13 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, junto ao website da prefeitura de Engenheiro Coelho, a seguir especificado: <https://pmec.sp.gov.br/>, ou direta e presencialmente, na Secretaria de Cultura, à Rua Antonio Batistella, nº 221, Jardim São Paulo, Engenheiro Coelho, SP; e no Paço Municipal, à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, SP.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito de Engenheiro Coelho



Prefeitura de
**ENGENHEIRO
COELHO**
Orgulho de morar aqui
Administração 2025-2028



JUSTIFICATIVA

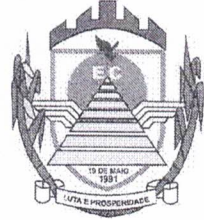
O presente Projeto de Lei busca estender o prazo de inscrição para participação no Concurso de Decoração Natalina "Luzes que Encantam", a fim de ampliar a possibilidade de participação dos munícipes.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 18 de dezembro de 2025.


PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito de Engenheiro Coelho



Prefeitura de
**ENGENHEIRO
COELHO**
Orgulho de morar aqui
Administração 2025-2028



Engenheiro Coelho, 18 de dezembro de 2025.

MENSAGEM Nº 67 /2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, nesta oportunidade, com o fito de ser submetido à elevada apreciação desta Colenda Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI Nº 1637/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito de Engenheiro Coelho



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 71/2025

Protocolo: 0590 / 2025 - **Data e Hora:** 19 de dezembro de 2025 14:50

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "ALTERA O §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1637/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



Francione José Gonçalves